



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 42/2023, PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA, NO FORMATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VOLTADOS PARA MONITORAMENTO, COLETA E ANÁLISE DE DADOS, INTERNOS E EXTERNOS, SOBRE AMEAÇAS CIBERNÉTICAS DO AMBIENTE DE REDE DO TRE-MT, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - SEI Nº 10957.2023-3

CONTRATANTE: a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao quadro de servidores efetivos do TRE-MT, sob a matrícula 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 166/2025, art. 3º, inciso XIII.

CONTRATADA: **GRG Tech Assessoria Em Informática LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.854/0001-69, com sede na SIG, Quadra 02, Lote 420 e 430, sala 09, Ed. City Offices, Brasília/DF, CEP: 70.610-420, telefone: (61) 3963-1776 / (61) 98103-1425, e-mail: licitacoes@grgtech.io, neste ato, representada pelo Senhor **Felipe Rabanéa de Souza**, inscrito no CPF sob nº ***.829.688-**.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 42/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais ordenamentos pertinentes, que consta no SEI nº 10957.2023-3, (Processo Administrativo SEI nº 0003372-34.2022.6.07.8100, Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 - TRE/DF e respectiva ARP nº), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação** do Contrato nº 42/2023, nos termos abaixo especificados:

- a) No Contrato nº 42/2023, onde de se lê: "Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023"; leia-se: "Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 - TRE/DF";
- b) Conforme previsto no Termo de Referência, constante da página 23 e também na Minuta do Contrato, constante da página 71 do Edital de Licitação nº 08/2023 (ID 0996937), no item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato nº 42/2023, no quadro de descrição do objeto, o item sequencial número 7, "Serviço de Ativação da Solução", passa a ter a seguinte redação, "**Serviço de Operação Assistida**";
- c) Conforme previsto no Termo de Referência, constante na página 38 e também na Minuta do Contrato, constante da página 71 do Edital de Licitação nº 08/2023 (ID 0996937), o item 9.1.1 do Contrato nº 42/2023 passa a ter a seguinte redação, :

“9.1.1. Somente será possível a prorrogação de vigência para os serviços continuados, quais sejam, item 5.”

d) Conforme previsto na Minuta do Contrato, constante da página 71 do Edital de Licitação nº 08/2023 (ID 0996937), o item 9.1.2 do Contrato nº 42/2023 passa a constar com a seguinte redação:

“9.1.2. Em relação ao item 7, o pagamento será realizado conforme a demanda, sendo que o quantitativo máximo contratado para cada Tribunal deverá ser observado a cada renovação, observada a devida proporcionalidade caso a prorrogação se dê por prazo menor ou maior que 24 meses (exemplo: se a quantidade contratada para 24 meses for 250, em caso de prorrogação por 12 meses deve-se considerar o quantitativo de 125 e, em caso de prorrogação por 48 meses, deve-se considerar o quantitativo máximo de 500). ”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 42/2023, acostado ao Processo Administrativo SEI nº 10957.2023-3.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

MAURO SERGIO
RODRIGUES
DIOGO:10507102

Assinado de forma digital por
MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
Dados: 2025.11.11 07:57:31 -04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

CONTRATADA:

FELIPE RABANEA DE
SOUZA:2968296884
4

Assinado de forma digital por
FELIPE RABANEA DE
SOUZA:2968296884
Dados: 2025.10.24 18:46:19
-03'00'

Felipe Rabanéa de Souza
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

TANIA YOSHIDA

OLIVEIRA:415147501

04

Assinado de forma digital por
TANIA YOSHIDA
OLIVEIRA:41514750104
Dados: 2025.11.07 12:03:39 -04'00'

Testemunha

JOSE PEDRO DE

BARROS:10507094

Assinado de forma digital por JOSE
PEDRO DE BARROS:10507094
Dados: 2025.10.29 09:58:34 -04'00'

Testemunha

10957.2023-3

1021313v4